**PROJETO DE LEI Nº 704/15**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL “ANA AUGUSTA GARCIA DE FARIA”, CONFORME DOAÇÃO DO IMÓVEL ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL N. 5098/2011.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica prorrogado até 20 de maio de 2017, o prazo para o Estado de Minas Gerais construir o Prédio da Escola Estadual “Ana Augusta Garcia de Faria”, no imóvel doado pelo Município de Pouso alegre, conforme Lei Municipal n. 5098/2011.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 19 DE MAIO DE 2015.**



**Vagner Márcio de Souza**

**CHEFE DE GABINETE**

**J U S T I F I C A T I V A**

**Senhor Presidente,**

**Ref.: Projeto de Lei n. 704/2015**

O Município de Pouso Alegre, através da Lei Municipal n. 5098/2011, doou ao Estado de Minas Gerais, um imóvel situado no Loteamento Santa Branca, com área de 5.593,00m² (cinco mil, quinhentos e noventa e três metros quadrados), para construção do Prédio da Escola Estadual “Ana Augusta Garcia de Faria”.

Ocorre que, na referida Lei ficou estabelecido o prazo de 2 (dois) anos para a construção do Prédio que abrigará a Escola, entretanto, até o momento não foi construído.

Por outro lado, o imóvel está situado em uma região onde a demanda é grande, necessitando, portanto, de construção de uma escola Estadual. Desta forma, foi elaborado o presente Projeto de Lei para possibilitar a prorrogação do prazo para que o Estado de Minas Gerais, possa construir o Prédio da Escola Ana Augusta Garcia de Faria, atendendo assim a necessidade da populçaão da região.

Contando com o apoio dos ilustres Vereadores, peço seja o Projeto votado favoravelmente.

